



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O SISPREM – Sistema de Previdência Municipal – Sant’Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com o disposto no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 10.854/2024, IN nº 67/2021, e demais disposições legais pertinentes, mediante o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

DATA DA ABERTURA: 26/08/2024

HORARIO DA FASE DE LANCES: das 9h às 15 h

LOCAL: no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 930556 – **SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.644,40 (doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) anual.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Aviso é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria financeira, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da Política de Investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionado ao mercado financeiro, auxiliar no preenchimento da APR (documento exigido pelo Ministério da Previdência), executar atividades de controladoria e avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

macroeconômicos, confeccionar parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como assessorar o enquadramento das aplicações em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações durante a vigência do contrato, e demais especificações contidas no Anexo 1 - Termo de Referência – deste Aviso.

2.2 Não há critérios de sustentabilidade a serem seguidos, previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis no que diz respeito ao objeto desta contratação.

2.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3. DO PROCEDIMENTO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A pessoa jurídica interessada na prestação de serviço, conforme descrição detalhada no ANEXO 1 desta Dispensa de Licitação ao SISPREM, deverá cadastrar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Comprasnet 4.0, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento contendo, obrigatoriamente, a descrição do objeto ofertado, e o preço ou o desconto.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

3.6 Deverá ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24/07/1991, se couber; e
- f) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO ENVIO DE LANCES

4.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que neste caso será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.4 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM**

5 DO JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de envio de lances, **realizar-se-á no dia útil seguinte a partir das 9h** a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, podendo inclusive, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocar o fornecedor via **chat** do sistema para negociação, bem como solicitar esclarecimentos acerca de sua proposta.

5.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o SISPREM poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado.

5.4 Definida a proposta vencedora, o SISPREM poderá solicitar, por meio do anexo do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos, na fase de lances, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sua sede;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sua sede;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A da CLT;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2 A documentação acima será preferencialmente substituída pelo registro no SICAF, sendo que a verificação de regularidade será realizada on-line, no sistema pelo Agente de Contratação.

6.3 Constatada a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou em caso de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, no prazo de até **02 (duas) horas**, o envio desses documentos por meio do anexo do sistema.

7 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Contratação, e sua proposta deve assumir, exclusivamente, todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, conforme especificações constantes no ANEXO 1, acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.2 A Contratada, em caso de não cumprimento do prazo, deverá comunicar à Contratante, com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica:

71.002.04.122.0020.0000.8006.3.3.9.0.35

- I) Gestão/Unidade: 71.002
- II) Fonte de Recursos: 0802
- III) Programa de Trabalho: 0020
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

V) Plano Interno: 8006

9 DA ENTREGA, PAGAMENTO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

b) Multa, no âmbito do contrato, de:

b.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor anual do contrato, no caso de atraso para início da execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;

b.2) 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por ocorrência, no caso de indisponibilidade do suporte técnico;

b.3) 1% (um por cento) por ocorrência, no caso de suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais. Após 03 (três) ocorrências, a cada período de 12 meses, será considerada inexecução parcial;

b.4) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

b.5) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea "c" no âmbito da Administração Pública.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a critério da Autarquia, sem prejuízo das demais sanções;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a critério da Autarquia, sem prejuízo das demais sanções, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

10.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

10.7 Informações poderão ser obtidas no SISPREM – Sistema de Previdência Municipal, a partir da divulgação deste aviso, pelo e-mail: licitacoes.sisprem@hotmail.com.

10.8 O presente edital e seu aviso contempla as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (Comprasnet) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

11 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS FORMAS DE CONTROLE

11.1 A execução do objeto terá início a partir da data da assinatura do contrato, e demais regulamentações encontram-se no ANEXO 1 deste aviso.

11.2 O controle será feito pelo fiscal de contrato, cabendo o recebimento e fiscalização ao servidor(es) designado(s) pelo SISPREM. A fiscalização será efetivada nos termos do ANEXO 1.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2 Poderá, ainda, fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 As providências do item 12.1. também poderá ser utilizada se não houver



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 – Termo de Referência;
- b) Anexo 2– Modelo de Proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SISPREM

c) Anexo 3 – Minuta de Termo de Contrato;

13 BASE LEGAL

13.1 Fulcro no Art. 75, Inc. II, e § 3º da Lei nº Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14 DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Santana do Livramento – RS.

Mais informações pelos fones (55) 3242-1966, (55) 3241-5074 e e-mail: licitacoes.sisprem@hotmail.com

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
DIRETORA GERAL
SISPREM

Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	930556-SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	ECILA CRISTINA LEAL TROIAN	05/08/2024 08:27 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		267/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoramento financeiro para aplicação dos fundos de investimentos em relação ao mercado financeiro, de forma a atender as exigências legais e financeiras da Autarquia.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o assessoramento financeiro é indispensável para a manutenção da Autarquia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se faz indispensável para a manutenção da Autarquia, visto que, a mesma necessita da realização de serviços continuados de assessoria na área de investimentos, produzindo recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos que auxiliem no processo de formulação e cumprimento da política de investimentos, atingimentos de metas atuariais e de tomadas de decisões, de forma a atender as disposições relacionadas a investimentos contidas na Portaria 1.467/2022 e demais legislações e regulamentações.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o PCA ainda não foi implementado na Autarquia Municipal.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoramento financeiro para aplicação dos fundos de investimentos em relação ao mercado financeiro, de forma a atender as exigências legais e financeiras da Autarquia, se mostra a melhor solução para o bom funcionamento do SISPREM, tendo papel fundamental na tomada de decisões pelo Gestor e Conselho Deliberativo, bem como, permitindo de maneira mais eficiente atendimento das legislações e regulamentos vigentes, além de auxiliar na formulação e cumprimento das políticas de investimentos da Autarquia. Tal contratação será realizada, inicialmente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da Política de Investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionado ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR (documento exigido pelo Ministério da Previdência), execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações durante a vigência do contrato.

4.2 Não há critérios de sustentabilidade a serem seguidos, previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis no que diz respeito ao objeto desta contratação.

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.6 Todos os relatórios oriundos do serviço de assessoria financeira devem ser disponibilizados para consulta, impressão e arquivo por meio de sistema eletrônico de gerenciamento de carteira de investimento (ambiente WEB) privativo do Fundo durante a vigência do referido contrato.

4.7 Todas as informações prestadas pelo SISPREM obrigam ao dever do sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do SISPREM.

4.8 Os serviços contratados englobam:

4.9 Orientação ao gestor, ao Comitê de Fundos de Investimentos/Conselhos, sobre exigências contidas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;

4.10 Elaboração de relatórios: Concentração de ativos por instituições financeiras, análise da rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano e comparativamente à meta atuarial do SISPREM, a ser executada por analista financeiro da CONTRATADA, conforme legislação vigente acerca da matéria;

4.11 Gráficos ilustrativos de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir, Rentabilidade comparativa e individual, Benchmarks dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos satisfatórios;

4.12 Elaboração de relatório de fluxo de caixa da carteira de modo que permita verificar as movimentações de entrada e saída de recurso da carteira de investimentos;

4.13 Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;

4.14 Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicação conforme a Política de Investimentos do SISPREM nos termos da legislação vigente e suas respectivas alterações, com análise do regulamento, prospecto e parecer, a serem entregues de forma online e impressos quando solicitado pelo Gestor do SISPREM, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação para os Fundos de Renda Fixa, Ações e Multimercados. Os fundos estruturados o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis;;

4.15 Elaboração de relatório de monitoramento mensal de análise da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência à política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões, a fim de desenvolver estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças econômicas, à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado pelos gestores do SISPREM e para otimização do portfólio devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos;

4.16 Orientação e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha Resumo da Política de Investimentos (DPIN), envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;

4.17 Atendimento às demandas técnicas dos gestores através de e-mail, telefone, videoconferência ou presencial na sede do RPPS;

4.18 MaM – Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;

4.19 Ferramenta de auxílio para o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, conforme exigências do Ministério da Previdência Social– MPS

- 4.20 Ferramenta de auxílio para preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR, possibilitando o armazenamento dos documentos emitidos e o acesso aos relatórios gerados por parte dos gestores e demais participantes do processo de gestão do RPPS;
- 4.21 Ferramenta de auxílio no credenciamento das Instituições financeiras (Administradores e Gestores de Fundos de Investimentos) e dos Fundos de Investimentos, contemplando Edital e Formulários, além de classificação do Risco da Instituição credenciada;
- 4.22 Relatório semestral sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável;
- 4.23 Relatório Anual de Investimentos com informações consolidadas referente ao exercício anterior, incluindo conjuntura econômica, resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, fluxo de caixa e das aplicações financeiras, composição e evolução do orçamento;
- 4.24 Participar através de consultor representante da empresa de reunião presencial (se convocado) ou on-line, com periodicidade mensal, previamente programada juntamente com Gestores do RPPS, Comitê de Investimentos e Conselheiros, ou na presença de segurados do RPPS, sob forma de Assembleia, para apresentação de resultados da carteira de investimentos, e se solicitado, atualização do cenário econômico, com o qual a consultoria trabalha para o período e demais questões macroeconômicas;
- 4.25 Orientações para manutenção e renovação do CRP.
- 4.26 Elaborar estudo para estratégia de macro-alocação de ativos, através do modelo Asset Liability Management – ALM;
- 4.27 Caberá à empresa vencedora, disponibilizar via WEB todos os relatórios, análises e serviços prestados ao SISPREM, visando dar facilidade de acesso e transparência a todos os participantes do processo de gestão financeira do Fundo.
- 4.28 Elaboração de relatórios mensais de investimento, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos de riscos, rentabilidades, instituições financeira e limites da Resolução CMV 3.963/2021 e da Política de investimentos.
- 4.29 Elaboração e acompanhamento dos relatórios necessários para a obtenção de certificado que possibilite a adesão ao Pró Gestão.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto terá início a partir da data de assinatura do contrato, conforme acordado entre as partes, estabelecendo essa data como o ponto de partida para a implementação das atividades e o cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.2 Os serviços serão prestados na sede da empresa prestadora do serviço, se necessário e a critério da Autarquia, os mesmos poderão ser prestados no SISPREM, que fica localizado na Rua Duque de Caxias, 1644 - centro - Santana do Livramento - RS.

Reajuste

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o período de um ano, fica estabelecida a adoção do índice INPC para o caso de reajuste contratual, cujo regramento constará na minuta de contrato, nos termos do inciso I do § 4º e do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das Obrigações da Contratada

5.5. Iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura do Contrato;

5.6. Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.7. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;

5.8. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;

5.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

5.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SISPREM, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.11. Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;

5.12. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do SISPREM;

5.13. Se necessário e a critério da Autarquia, prestar treinamento/suporte de forma remota, ou até mesmo presencial, se as circunstâncias assim o exigir, aos servidores designados pelo CONTRATANTE, para eventuais dificuldades que devem ser sanadas;

5.14 Apresentar cronograma de implementação/conclusão das melhorias demandadas.

Das Obrigações da Contratante

5.15. Designar Fiscal e Fiscal Técnico para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

5.16 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.18 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

5.19 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Sanções Administrativas

5.20. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.21. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.
- b) Multa, no âmbito do contrato, de:
 - b.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor anual do contrato, no caso de atraso para início da execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;
 - b.2) 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por ocorrência, no caso de indisponibilidade do suporte técnico;
 - b.3) 1% (um por cento) por ocorrência, no caso de suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais. Após 03 (três) ocorrências, a cada período de 12 meses, será considerado inexecução parcial inexecução parcial;
 - b.4) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

- b.5) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea "c" no âmbito da Administração Pública.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "e" do item 5.21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "f" a "j" do item 5.21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Fiscal do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Fiscal do Contrato

6.11. O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O Fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal Técnico do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente à autoridade competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Do recebimento

7.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de contrato após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.6. O Fiscal deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.7 O Fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.4. Para fins de liquidação, o Fiscal de Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço Global, conforme Art., 6º, inciso XXIX a Lei 14.133.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) certidão conjunta negativa

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.644,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa máxima mensal conforme pesquisa de preço: R\$ 1.053,70 (um mil cinquenta e três reais e setenta centavos).

O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 12.644,40 (doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de preço.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

71.002.04.122.0020.0000.8006.3.3.9.0.35

I) Gestão/Unidade: 71.002

II) Fonte de Recursos: 0802

III) Programa de Trabalho: 0020

IV) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35

V) Plano Interno: 8006

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TAIANA TEIXEIRA DALMOLIN

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/08/2024 às 08:27:43.

ECILA CRISTINA LEAL TROIAN

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 11:48:28.

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2024

Proposta que faz a empresa..... inscrita no CNPJ(MF)nºI.E.....localizada..... CEP.....Fon e/fax.....e-mail:para a prestação dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. XXXX/2024, promovido pelo SISPREM – Sistema de Previdência Municipal.

Item	Un.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

(especificar todos os itens cotados, conforme Anexo I – Termo de referência).

a) Nos preços ofertados acima estão computados todos os custos necessários para o atendimento dos itens ofertados para esta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carregamento e descarregamento do material, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

b) O prazo de validade das condições propostas é de 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. (Não havendo indicação expressa será considerado como tal).

c) Banco, Conta bancária e Agência.

Local, data.

Representante legal Carimbo da Empresa

ANEXO 3**CONTRATO 07/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024**

Contrato celebrado entre o **Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, do Município de Sant’Ana do Livramento - RS**, com sede à Rua Duque de Caxias nº 1644, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 92.913.581/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Diretora Geral Ana Cristina Rodrigues Aseff, e a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXX, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo de Dispensa de Licitação n.º xx/2024**, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da Política de Investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionado ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR (documento exigido pelo Ministério da Previdência), execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como, o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidade com as normas e princípios da Resolução 3.922/2010 e suas respectivas alterações durante a vigência do contrato, com a finalidade de atender as necessidades do SISPREM, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos,

conforme especificações técnicas discriminadas, constituindo parte integrante deste instrumento, seguindo a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX, sendo a parcela mensal de R\$ XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do SISPREM nas rubricas: xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de dez dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, em conta bancária indicada pelo contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhado das certidões negativas ou positiva com efeitos de negativa de débitos fiscais municipal, estadual e federal, bem como regularidade do FGTS e Seguridade Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

A recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do inciso I do §4º e do §3º do art. 92 da Lei 14.133/2021, sendo estes fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato, sendo, após esse período, e, em caso de prorrogação contratual, será mediante requerimento da contratada e pelo índice de correção INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão contratual, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SISPREM

caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo – O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará a contratada ao pagamento de multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- I- 0,5 % (três décimos) por cento por dia de atraso, até o décimo dia; e Após este prazo será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;
- II- 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por ocorrência, no caso de indisponibilidade do suporte técnico;
- III- 1% (um por cento) por ocorrência, no caso de suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais. Após 03 (três) ocorrências, a cada período de 12 meses, será considerada inexecução parcial;
- IV- 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- V- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea "c" no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro – As multas a que se refere o, incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de qualquer pagamento eventualmente devido pelo SISPREM ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, não se efetuando qualquer novo pagamento enquanto a referida multa não houver sido paga, ou formalmente relevada a pena aplicada.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial do contrato o SISPREM poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa prevista no parágrafo segundo, V desta cláusula;
- III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quinto – As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto – Indicação das sanções de que trata este item é da exclusiva competência do SISPREM, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e a gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à administração.

Parágrafo Sétimo – Constituem motivo para rescisão do contrato, os previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do SISPREM.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem parte integrante deste contrato as especificações técnicas do sistema do Termo de Referência 03/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento - RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, XXXXXXXX.

SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – SISPREM

Ana Cristina Rodrigues Aseff

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
- Procuradoria Jurídica -

1 _____ 2 _____